OF.GAB.PMCC n.º 020/2020

Conceição do Castelo-ES, 12 de fevereiro 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado:

- PROJETO DE LEI Nº. 007/2020: CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SECRETÁRIO EXECUTIVO, PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLAC

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima

Atenciosamente,

Christiano Spadetto
Prefeito de Conceição de Castelo - E

Processo: 7350/2020
Tipo: Projeto de Lei Executivo: 7/2020
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 18/02/2020 10:27:04
Procedência: Prefeito Municipal
Assunto: Concede revisão salarial anual aos vencimentos dos servidores públicos e secretários municipais do Poder Executivo, para recomposição da defasagem inflacionária de 2019.

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 007/2019

COLENDA CAMÂRA,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei trata-se de autorização pelo Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal para conceder recomposição das perdas inflacionarias ocorridas sobre os vencimentos dos Servidores Públicos e Secretários Municipais do Poder Executivo.

A referenda iniciativa é privativa do Poder Executivo, que no esforço de reconhecer seu funcionalismo busca além de realizar anualmente a revisão geral dos vencimentos, respeitando e honrando a Carta Magna do Brasil, nossa pomposa Constituição artigo 37, inciso X. Tem o compromisso de trabalhar arduamente e recuperar a perda salarial inflacionaria.

Ciente de nossos esforços e que a concessão desta garantia obedece às diretrizes do artigo 169, *caput*, da cita lei, consonante com a LRF e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.092/2019.

Não vemos óbice na **REVISÃO SALARIAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA DE 2019, NO PERCENTUAL DE 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).**

Dessa forma, o Poder executivo Municipal encaminha o pretendido Projeto de Lei a essa Augusta Casa de Leis, visando a sua apreciação e posterior aprovação.

Atenciosamente.

Conceição do Castelo/ES, 12 de fevereiro de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

PROJETO DE LEI Nº. 007/2020

CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA DE 2019.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Revisão Salarial Anual referente às perdas ocasionadas pelo processo inflacionário do ano de 2019, nos termo do artigo 37, inciso X, em consonância com o artigo 169, caput, ambos da Carta Magna (Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988), e Lei Municipal nº 2.092/2019, a todos os Servidores Públicos e Secretários Municipais do Poder Executivo, no percentual de 4,48% (quarto vírgula quarenta e oito por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo, proventos e pensões, fixado com base no INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor.

Art. 2º Os efeitos da presente lei deveram retroagir seus efeitos a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na forma do artigo segundo.

Conceição do Castelo/ES, 12 de fevereiro 2020.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES